REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 711/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) recentes tragédias ocorreram nos estados da Bahia e do Pará envolvendo a morte de vários cidadãos em travessia marítima e fluvial, em embarcações sem a segurança adequada e necessária aos passageiros;
b) conforme foi noticiado em várias mídias, houve delonga para a informação chegar aos órgãos de socorro, o que aumentou os riscos e o número de mortos, a exemplo do ocorrido na Bahia, onde o socorro oficial demorou 2 horas para chegar;
c) assim como ocorre com a legislação sobre aeronaves, com relação à obrigatoriedade de repassar informações no trajeto da viagem, é possível, razoável, proporcional e necessário que assim também seja tornado obrigatório o repasse de informações sobre o trajeto dos veículos aquaviários nas viagens, independentemente do tempo de percurso;
d) é poder-dever do Estado rever seus atos, de forma a assegurar o bem comum, e necessário assegurar proteção ao bem maior do cidadão, a vida, criando-se normas de segurança passíveis de penalidade de descumprimento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Brasil, junto ao órgão competente, estudar a viabilidade de alterar a regulamentação e tornar obrigatório o repasse de informações sobre o trajeto dos veículos aquaviários nas viagens, independentemente do tempo de percurso.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca